



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL-ES**

PORTARIA Nº. 020/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Integralidade)** à servidora **FABÍULA MARIA RANGEL COSTA** e dá outras providências.”*

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, I, II, III, e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 64, I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.573, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 1.076/1992, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, resolve:

Art. 1º. **Conceder** o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora Sra. **FABÍULA MARIA RANGEL COSTA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO**, nível I, referência 3, padrão “K”, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com **Provento Integral**, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, **PB nº 19/2021**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º. O presente ato servirá para fins de levantamento PIS/PASEP/FGTS juntamente aos bancos oficiais no caso de verificação de créditos pendentes.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 18 de Junho de 2021.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS

Diretor Presidente do IPREVMIMOSO

Portaria nº. 013/2017